



Ofício nº 1710/2025/FMAS

Castanhal (PA), 26 de novembro de 2025

**À Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**Setor de Contratos e Aditivos**  
**Nesta**

Assunto: Solicitação de pedido de aditivo de PRAZO e QUANTITATIVOS do contrato nº 005/2025/FMAS, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024/PMC.

Senhor(a) Coordenador(a),

Com cordiais cumprimentos, venho, respeitosamente, por meio deste expediente, solicitar aditivo de **prorrogação de prazo e quantitativos**, vinculado ao **Contrato Administrativo nº 005/2025/FMAS**, firmado com a Empresa DISTRIBUIDORA VILPAN LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.486.918/0001-10, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024**. O referido contrato tem por objeto o fornecimento de refeições prontas tipo quentinhas, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMÁS, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

Com o encerramento do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **005/2025/FMAS** em **05/12/2025** e, considerando que a interrupção no fornecimento de refeições pode ocasionar sérios prejuízos a administração, é relevante que se promova aditivo contratual afim de garantir a continuidade do fornecimento que já vêm sendo prestados a SEMÁS.

O presente documento visa formalizar a solicitação de aditivo de prazo e quantitativos para o contrato nº 005/2025/FMAS que tem como objeto o fornecimento de refeições prontas tipo quentinhas. A solicitação se baseia na necessidade de não paralisar o fornecimento de refeições, com o intuito de garantir a continuidade do contrato enquanto se realiza nova licitação.



A alimentação fornecida por meio do contrato em questão compõe parte essencial da execução das políticas públicas de assistência social, assegurando a proteção social básica e especial aos usuários atendidos, sendo que qualquer interrupção no fornecimento poderia comprometer o funcionamento das unidades e prejudicar o atendimento às famílias e indivíduos em situação de risco social. Assim, a **prorrogação do prazo do contrato** torna-se necessária para garantir a **continuidade do serviço**, uma vez que o período inicialmente previsto não é mais suficiente para atender de forma plena a programação da Secretaria.

Tendo em vista as justificativas apresentadas, a contratada solicita a prorrogação do prazo para a execução do contrato por um período adicional de 180 dias. Este prazo extra será essencial para o fornecimento, sem paralização dos mesmos, até que se conclua nova licitação. Ressalta-se que a prorrogação do prazo não implica em qualquer alteração nas condições financeiras previamente acordadas, garantindo que os valores contratados se mantenham inalterados.

Além disso, para continuidade do fornecimento é essencial a ampliação dos quantitativos contratados, o incremento dos quantitativos visando a garantir a eficiência e eficácia da política de assistência social, assegurando que todas as unidades vinculadas à SEMAS disponham do atendimento.

A ampliação dos quantitativos contratados revela-se indispensável para a continuidade do fornecimento, preservando a qualidade do atendimento ofertado pela SEMAS.

Por fim, a contratada reafirma seu compromisso com o sucesso do contrato e com a entrega de resultados que atendam às necessidades da contratante. A prorrogação do prazo/quantitativos é uma medida necessária para garantir a não paralização do fornecimento de refeições. Agradecemos a compreensão e aguardamos a aprovação do aditivo para dar continuidade ao processo de execução do fornecimento, garantindo a plena satisfação das partes envolvidas.

Neste sentido, a possível interrupção na aquisição do produto objeto do contrato pode causar sérios prejuízos à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, comprometendo a execução regular dos serviços realizados, considerado de suma importância para a realização das atividades desenvolvidas pela SEMAS. Além disso, o Art. 107 da Lei 14.133/2021 prevê a prorrogação da vigência contratual para



assegurar a continuidade do fornecimento, garantindo a não paralização dos mesmos.

Diante disso, o Art. 125 da Lei 14.133/2021 que autoriza **alterações quantitativas**, para mais ou para menos, até o limite legal de **25%** do valor inicial atualizado do contrato.

Portanto, tanto o **aditivo de prazo** quanto o **acréscimo de quantidade** estão plenamente fundamentados na legislação vigente, desde que observados os limites legais e a justificativa técnica apresentada.

Ressalto, ainda, que a contratada, a seguir descrita, vem cumprindo de maneira satisfatória o fornecimento das refeições de acordo com o firmado no contrato com a SEMAS, não tendo nada que desabone sua conduta, além de ter manifestado interesse no aditivo de prazo/quantidade do contrato em questão.

**Sendo assim, recomenda-se a formalização do Termo Aditivo de Prazo e Quantidade** ao Contrato nº 005/2025/FMAS, garantindo assim o atendimento adequado à população usuária e a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ante o exposto, venho, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a prorrogação do prazo contratual e aumento do quantitativo para o período de 06 de dezembro de 2025 a 05 de junho de 2026 do Contrato nº 005/2025/FMAS, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, conforme especificado no Anexo I.

Cordialmente,

**SIDNEYA SANTIAGO LEITE**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
DECRETO Nº009/25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025



## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	QUANT. A ADITIVAR 25%	PRAZO
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUENTINHAS	<b>UNID.</b>	1400	350	180 DIAS